ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELEGIBILIDADE DA CODEVASF Nº 018/2017

Às dezesseis horas e quarenta minutos do dia 15 de maio de 2017, na sala 405-B, no quarto andar do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto "I", Brasília-DF, realizou-se a reunião da Comissão Temporária de Elegibilidade da Codevasf, constituída pela Decisão nº 54/2017, sob a presidência de Huberlandy José Alves Lopes. Estavam presentes os membros Edval Freire Júnior, Athadeu Ferreira da Silva e Wagner Zani Sena.

Em 10 de maio de 2017 foi analisada a documentação do Senhor **Frederico Orlando Calazans Machado**, fls. 722 a 738 do processo 59500.000822/12-44, referente à eleição ao Conselho de Administração da Codevasf, na qualidade de representante dos empregados.

Da verificação preliminar pela Comissão de Elegibilidade observou a ausência de apresentação da documentação que comprove o tempo de experiência mais aderente ao cargo pretendido de Conselheiro de Administração, itens 15, do formulário de Cadastro de Administrador - (a).

Dessa forma, a Comissão de Elegibilidade opinou, por unanimidade, que a documentação apresentada não se encontra apta para análise por se apresentar incompleta e não atende ao disposto no art. 30, §1° e §2° do Decreto n° 8.945/2016, bem como ao Edital, Título IV – Das Candidaturas, item 5.8, sendo os fatos objeto de registro na Ata n° 17/2017.

Por meio da CI nº 03, de 15 de maio de 2017, a Coordenadora da Comissão Eleitoral, Senhora Maria Clara Netto Oliveira, informa que foi constatado que parte da documentação apresentada pelo candidato ao cargo de Conselheiro de Administração, Frederico Orlando Calazans Machado, encaminhada a esta Comissão Temporária de Elegibilidade para deliberação, provavelmente foi extraviada. Por meio daquele expediente a citada Coordenadora encaminhou o e-mail enviado pelo candidato à Comissão Eleitoral no dia 28/04/2017, às 12h30min, acompanhado de sua CTPS, constando contrato de trabalho firmado com a Codevasí no dia 22/01/2001, para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Regional I, sob registro nº 4628-DRT, perfazendo experiência profissional de mais de 10 anos na própria estatal. Em face do ocorrido, aquela Coordenadora solicita então reavaliação das conclusões da Ata nº 017/2017. Da leitura do citado e-mail vê-se que referido

documento realmente consta na relação de anexos daquele e-mail, não tendo anteriormente chegando às mãos desta Comissão para deliberação, certamente por extravio, conforme declarado pela coordenadora.

Dessa forma, a Comissão opinou, por unanimidade, pela ausência de vedações quando ao preenchimento dos requisitos e das disposições previstas na Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016.

O membro da Comissão Temporária de Elegibilidade, Senhor Frederico Orlando Calazans Machado não participou das discussões e deliberações por está impedido, em decorrência da sua candidatura ao posto de representante dos empregados no Conselho de Administração da Codevasf – Consad.

No que se refere à ausência do membro da Comissão Temporária de Elegibilidade, Senhor Adalberto Marques Aredes Texeira Almeida, a mesma ocorreu por motivo de abono autorizado pela chefia imediata.

O membro da Comissão Temporária de Elegibilidade, Senhor Wagner Zani Sena, encontrava-se ausente.

Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, lavrei a presente Ata nº 18 que, após lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros.

Luciana Narimatsu Ribeiro

Huberlandy José Alves Lopes

Edval Freire Júnior

Athadeu Ferreira da Silva